

Auditoria para revisão dos sistemas de gestão e controlo relativos às CIM enquanto OI do MaisCentro

SÍNTESE DE RESULTADOS

1. Com a entrada em vigor da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o enquadramento jurídico, âmbito de intervenção e área geográfica das Comunidades Intermunicipais (CIM), em termos gerais, foi objeto de alterações, circunstância que teve consequências ao nível da organização interna de cada um daqueles organismos.
2. Nesta circunstância, com a presente ação visámos a apreciação do impacto da entrada em vigor do antes citado diploma legal na conformidade dos sistemas de gestão e controlo associados às Comunidades Intermunicipais, enquanto organismos intermédios do Programa Operacional Regional do Centro (MaisCentro), com os requisitos regulamentares aplicáveis.

1. Principais conclusões

- C1 – Com base no exame efetuado consideramos que os sistemas de gestão e de controlo estabelecidos para o MaisCentro, especificamente no que se refere à contratualização com os OI/CIM e às alterações decorrentes da Lei nº 75/2013, funcionam adequadamente, embora necessitando de algumas melhorias;
- C2- A descrição dos sistemas de gestão e controlo dos organismos intermédios que registaram alterações ao nível das respetivas áreas geográficas de intervenção, carece, por um lado, de atualização face à evolução recente, e por outro, de adequado detalhe quanto às estruturas efetivamente existentes;
- C3 – O Contrato de Delegação de Competências na Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, apesar de aprovado, ainda não foi devidamente assinado;
- C4 - Não existe evidência suficiente de que a autoridade de gestão analisa os procedimentos de contratação pública subjacentes à despesa que reverifica.

2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

- R1 - Recomendamos à autoridade de gestão do MaisCentro que proceda ao necessário ajustamento da descrição do seu sistema de gestão e controlo, em especial, no que se relaciona com a intervenção das CIM;
- R2 – A mesma autoridade de gestão deve promover a assinatura do contrato de delegação de competências na Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela;
- R3 – Complementarmente, a autoridade de gestão do MaisCentro deverá reforçar a evidência da análise efetuada ao nível da verificação das regras de contratação pública.

Seguimento: F1 - A autoridade de gestão do MaisCentro apresentou-nos, em procedimento de contraditório, elementos complementares que permitiram sanar ou ajustar algumas recomendações formuladas na versão preliminar;

F2 - A autoridade de gestão do MaisCentro deve informar a IGF, no prazo de 60 dias após a transmissão do relatório, sobre o estado de implementação e das medidas adotadas na sequência da presente auditoria.

(Relatório n.º 1793/2014, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2014-11-11)